



Lei nº 598, de 27 de maio de 2002.

PUBLICADO
E 31 / 05 / 02
N.º 1993
Journal da Região

Dispõe sobre autorização para inclusão no parcelamento especial firmado entre o Município de Saquarema e o INSS das obrigações previdenciárias devidas pela SAQUASERV S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as dívidas oriundas de obrigações previdenciárias devidas pela SAQUASERV S/A (Empresa Saquaremense de Serviços Sociedade Anônima) no parcelamento especial firmado entre o Município de Saquarema e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de maio de 2002.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito